



PORTARIA N. 007/2013-NPMCSC-PRES

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA**
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO
PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos
XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n.
009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de
Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro, nas dependências do
Fórum Desembargador Simão Aureliano de Barros Filho, situado à Rua
Pará n. 192 N, Bairro Jardim Mato Grosso, a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro Judiciário funcionará no
horário das **12:00 às 18:00 horas**.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários obedecerá
ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

§1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão
ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à



aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT, 29 de novembro de 2013.

caso
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos

al
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos